



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
EDITAL N.º 14/2019

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para que providencie (em) o recolhimento do (s) AIIIM (s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – DANIELLE ALVES DA LUZ ME

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 044/2019- Série “SNH”, de 08 de abril de 2019.

2 – DANIELLE ALVES DA LUZ ME

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 045/2019- Série “SNH”, de 08 de abril de 2019.

3 – DANIELLE ALVES DA LUZ ME

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 046/2019- Série “SNH”, de 08 de abril de 2019.

Presidente Prudente, 17 de abril de 2019.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 12-22/04/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 152/2008 de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber ao Sr **OSWALDO QUIRINO DE PADUA CALIXTO** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **RUA SIMÃO LEBEDENCO, 70- VILA FORMOSA**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **38/2019**, lavrado as **10:00** horas, do dia **12 DE ABRIL DE 2019**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 152/2008, que dispõe sobre Normas para Edificações, fica V. Sa ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à, **RUA SIMÃO LEBEDENCO- 70- VILA FORMOSA**, nesta cidade, por falta do “termo de Aprovação do Projeto” e do “alvará de execução de obra”, preceito legal disposto no artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **25 DE MARÇO DE 2019**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada. Trâmite:

1 - O auto de embargo será publicado no jornal local;

2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;

2 - Pelo desrespeito ao embargo será aplicada multa de 200 UFM;

3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;

4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, ao Sr **OSWALDO QUIRINO DE PADUA CALIXTO**, intimado das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e de Imposição de Multas, série única nº **39/2019**, lavrado as **10:00** horas, do dia **12 DE ABRIL DE 2019**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 “caput”, da Lei Complementar Municipal nº 152/2008;

b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 314, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 152/2008.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial o Sr **OSWALDO QUIRINO DE PADUA CALIXTO**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **17 DE ABRIL DE 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de limpeza – Nº 16-22/04/2019

BRUNO BASTOS MUNHOS, Coordenador de Fiscalização Urbanística, da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar limpeza de terreno – art.2º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

ALIPIO JOAO

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 555 - VILA BOA VISTA
Ref. Cadastral: 26.4.2.318.66.1 Dt. Notif.: 28/02/2019
Auto N.º: 874/2.019 Valor da Multa: 722,70 UFM

MILTON PAULO DA SILVA

RUA ELISEU PRESTES CÉSAR, 318 - VILA LESSA
Ref. Cadastral: 26.4.6.1606.105.1 Dt. Notif.: 13/02/2019
Auto N.º: 889/2.019 Valor da Multa: 379,50 UFM

EUNICE GOMES DOS SANTOS

RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 199 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1614.382.1 Dt. Notif.: 23/01/2019
Auto N.º: 708/2.019 Valor da Multa: 378,00 UFM

TORQUATO NONATO DE OLIVEIRA FILHO

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 174 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1301.237.1 Dt. Notif.: 30/01/2019
Auto N.º: 916/2.019 Valor da Multa: 333,93 UFM

NOEL JUSTINO DOS SANTOS

RUA DOMINGOS TIZZIANI, 75 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.608.268.1 Dt. Notif.: 19/12/2018
Auto N.º: 900/2.019 Valor da Multa: 630,00 UFM

DIVA GUIMARAES MAIA

RUA NELSON DA SILVA GUIDIO, 190 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1508.244.1 Dt. Notif.: 11/03/2019
Auto N.º: 825/2.019 Valor da Multa: 378,00 UFM

EUCLIDES PELAGIO

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 350 - VILA BOA VISTA
Ref. Cadastral: 26.4.2.718.318.1 Dt. Notif.: 28/02/2019
Auto N.º: 875/2.019 Valor da Multa: 611,33 UFM

MAURA DE OLIVEIRA MARQUES

RUA PEDRO FERREIRA LEITE, 224 - JARDIM AVIAÇÃO
Ref. Cadastral: 26.4.2.1518.78.1 Dt. Notif.: 27/02/2019
Auto N.º: 876/2.019 Valor da Multa: 726,00 UFM

LEILA DANIELA ZAN TOMAZETI

RUA GURGEL-DR, 1.523 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.5.1200.154.1 Dt. Notif.: 21/11/2018
Auto N.º: 928/2.019 Valor da Multa: 2.002,50 UFM

TOSHICHIRO MOMI

RUA PAULO LIMA CORRÊA, 118 - BAIRRO DO BOSQUE
Ref. Cadastral: 26.4.6.1101.363.1 Dt. Notif.: 25/02/2019
Auto N.º: 891/2.019 Valor da Multa: 465,56 UFM

CELIA DE ARAUJO LOPES

RUA ALBINO CASATI, 88 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1205.271.1 Dt. Notif.: 30/01/2019
Auto N.º: 843/2.019 Valor da Multa: 300,00 UFM

CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA

RUA THOMÁZ RUIZ, 45 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.707.200.1 Dt. Notif.: 19/02/2019
Auto N.º: 598/2.019 Valor da Multa: 518,15 UFM

ANTONIO ROMUALDO DOS SANTOS

RUA BAHIA, 351 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 30.2.3.1709.221.1 Dt. Notif.: 17/01/2019
Auto N.º: 596/2.019 Valor da Multa: 508,05 UFM

JOAO DE DEUS FUNDADOR

RUA BAHIA, 325 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 30.2.3.1709.261.1 Dt. Notif.: 17/01/2019
Auto N.º: 595/2.019 Valor da Multa: 1.679,46 UFM

WILSON SIMOES

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4.789 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.9.9.0.4950.1 Dt. Notif.: 21/01/2019
Auto N.º: 560/2.019 Valor da Multa: 3.600,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **17 de Abril de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de Muro/Passeio Inexistente ou irregular. – Nº **13-22/04/2019**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO", para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar muro e Passeio inexistente ou irregular – art.3º, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

EUNICE GOMES DOS SANTOS

RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 199 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1614.382.1 Dt. Notif.: 23/01/2019
Auto N.º: 706-707/2.019 Valor da Multa: 120,00 UFM

NOEL JUSTINO DOS SANTOS

RUA DOMINGOS TIZZIANI, 75 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.608.268.1 Dt. Notif.: 19/12/2018
Auto N.º: 898-899/2.019 Valor da Multa: 140,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **17 de Abril de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de Reparo/Calçada – Nº 13-22/04/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica **“NOTIFICADO**, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar passeio danificado ou irregular – art.4º, § 1º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa “AIIM” a seguir transcrito:

APARECIDO DE PAULA GOMES

RUA EUCLIDES DA CUNHA -770-VILA BONITA
Ref. Cadastral: 26.4.2.412.398.1 Dt. Notif.: 13/02/2019
Auto N.º: 897/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

ALZENIR PIRES DA SILVA

RUA GABRIEL LESSA-DR-20-VILA LESSA
Ref. Cadastral: 26.4.6.1306.123.1 Dt. Notif.: 26/02/2019
Auto N.º: 892/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

SAINT MORITZ INC E ADM S/C LTDA

RUA HYGINO LANGHI, 325 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1814.203.1 Dt. Notif.: 21/02/2019
Auto N.º: 828/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

JOSE AMANCIO COSTA

RUA SETE DE SETEMBRO, 998 EX 988 - JARDIM SANTA CECÍLIA
Ref. Cadastral: 26.4.2.10.244.1 Dt. Notif.: 13/02/2019
Auto N.º: 896/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

DEOLINDA SARAIVA CAETANO

AVENIDA ADEMAR DE BARROS, 680 - JARDIM AVIAÇÃO
Ref. Cadastral: 26.4.3.1301.173.1 Dt. Notif.: 27/02/2019
Auto N.º: 873/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

LEILA DANIELA ZAN TOMAZETI

RUA GURGEL-DR, 1.523 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.5.1200.154.1 Dt. Notif.: 21/11/2018
Auto N.º: 927/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

TOSHICHIRO MOMI

RUA PAULO LIMA CORRÊA, 118 - BAIRRO DO BOSQUE
Ref. Cadastral: 26.4.6.1101.363.1 Dt. Notif.: 25/02/2019
Auto N.º: 890/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

ALCIDES ROSA

RUA EMÍLIO TREVISAN, 470 - VILA PINHEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.2.10.33.1 Dt. Notif.: 20/02/2019
Auto N.º: 860/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

JOAO DE DEUS FUNDADOR

RUA BAHIA, 325 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 30.2.3.1709.261.1 Dt. Notif.: 17/01/2019
Auto N.º: 594/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

E para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **17 de Abril de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Penalidade de Multa Imposta- Rem.Ent/Mat.Const- Nº **14-22/04/2019**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria, de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar remoção de entulho e material de construção – art.12, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA

RUA THOMÁZ RUIZ, 45 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.707.200.1 Dt. Notif.: 19/02/2019
Auto N.º: 599/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

ANTONIO JOAQUIM DO BONFIM

RUA NEÓFITA NASCIMENTO-DONA-715-JD SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.12.205.1 Dt. Notif.: 19/02/2019
Auto N.º: 872/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

E, para chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **17 de Abril de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Penalidade de Multa Imposta - Reparo/Muro- nº 02-22/04/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da secretaria de Planejamento Municipal de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO", para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar muro danificado ou irregular – art.3º, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

LEILA DANIELA ZAN TOMAZETI

RUA GURGEL-DR, 1.523 - VILA SANTA HELENA

Ref. Cadastral: 26.4.5.1200.154.1

Auto N.º: 929 /2.019

Dt. Notif.: 21/11/2018

Valor da Multa: 100,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **17 de Abril de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA Nº 16-22/04/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de limpeza de terreno.

TELEFONICA BRASIL S/A

AVENIDA CERÁVOLO-DR, 146 - DISTRITO DE ENEIDA
Ref. Cadastral: 13.3.5.2208.128.1

TELMO FIDELIS DOS PASSOS

RUA ANA MARIA RODRIGUES, 332 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.5.317.376.1

JOSE ADAO AGUIAR DE PAULA

RUA ELIAS MARCOS DA SILVA, 175 - JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.1.913.236.1

AWAD JABER AHMAD ABU ALYA

RUA MARTE, 13 - PARQUE JABAQUARA
Ref. Cadastral: 26.2.5.1219.298.1

JOANA D'ARC DE SOUZA

RUA ANTÔNIO PEREIRA TELLES, 468 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1215.90.1

SOLAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

RUA DOLMÉIA DA SILVA ESPINHOSA, 14 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 30.1.1.501.36.1

SOLAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

RUA DOLMÉIA DA SILVA ESPINHOSA, 30 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 30.1.1.501.48.1

SOLAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

RUA DOLMÉIA DA SILVA ESPINHOSA, 42 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 30.1.1.501.60.1

PEDRO BONGIOVANI

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 950 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.710.208.1

CERA INGLEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 126 - RES UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.705.322.1

FERNANDO PEREIRA DE ALMEIDA

RUA CHAMBERLANDE BEZERRA DOS ANJOS, 274 - RES MARÉ MANSO
Ref. Cadastral: 26.1.1.1310.156.1

ADOLFO HIROKI MIYAZAKI

RUA HERMÍNIO CORAZZA, 130 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.403.157.1

EDSON OCAMPOS DELIO

RUA JOSÉ MEDINA RODRIGUES, 487 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1612.243.1

DELTO SERGIO VIRAG MAFFEI

RUA CÉSAR CAVA-POETA, 205 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.6.1201.254.1

ELTON WITTICA

RUA IRACILDA DA SILVA OLIVEIRA GERALDO, 94 - JARDIM S SEBASTIÃO / PROLONG
Ref. Cadastral: 26.2.1.304.207.1

YURI CERBELERA HAIN

RUA JOSÉ BEBIANO, 123 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.4.1805.267.1

ANTONIO VIEIRA FIGUEIREDO

RUA MARTE, 33 - PARQUE JABAQUARA
Ref. Cadastral: 26.2.5.1219.288.1

JOSE ARLINDO RUBINO LAHOS

RUA ARMANDO ABBADÉ, 140 - JARDIM SÃO FRANCISCO
Ref. Cadastral: 26.2.6.102.317.1

JOSE VIEIRA DAS NEVES

RUA DOS PAULISTAS, 155 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.603.138.1

WELLINGTON DOS SANTOS FERNANDES

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 134 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.256.1

MARIO ANTONIO PACCOLA FILHO

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI, 249 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1917.54.1

PLANALTIMA EMP IMOB S/C LTDA

RUA JOSEPHINA PETERNUSSI GIROTO, 90 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.212.287.1

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

RUA ARTHUR PENHA, 340 EX NRO 140 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.218.407.1

JOAO RIBEIRO DA SILVA

RUA ROMEU DE ARRUDA CAMARGO, 589 - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 30.2.6.1018.445.1

ALEX ADRIAN DE MELLO PALEY

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 409 EX 405 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.195.1

HELDER CASTILHO CUSTODIO

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 333 EX 327 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.272.1



MOACYR CESTARI FILHO

RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 87 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.521.1

OSWALDO BUENO

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 85 EX 81 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1000.153.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 1 UFM e 1/2 para cada metro quadrado de terreno, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **17 de Abril de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT.MURO/PASSEIO INEXIST OU IRREGULAR Nº 15-22/04/19

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de muro e passeio inexistente ou irregular.

AWAD JABER AHMAD ABU ALYA

RUA MARTE, 13 - PARQUE JABAQUARA

Ref. Cadastral: 26.2.5.1219.298.1

JOSE ARLINDO RUBINO LAHOS

RUA ARMANDO ABBADE, 140 - JARDIM SÃO FRANCISCO

Ref. Cadastral: 26.2.6.102.317.1

PLANALINA EMP IMOB S/C LTDA

RUA JOSEPHINA PETERNUSSI GIROTO, 90 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.212.287.1

JOSE RENA

AV J.K. OLIVEIRA-14427-S/ DENOMINAÇÃO

Ref. Cadastral: 31.1.06518.1

ROSIMEIRE ROCHA DOS SANTOS

RUA MARIA REBES-45-PQ JOSÉ ROTA

Ref. Cadastral: 31.3.1.819.173.1

IGREJA EVANGELICA LUZ DO MUNDO

RUA ANTONIO CARLOS FERREIRA-TONINHO-124-WATAL ISHIBASHI

Ref. Cadastral: 26.2.2.919.50.1

Com fundamento no art. 3º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de **10,00** (dez) UFM para cada metro ou fração de testada do imóvel, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal (is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **17 de Abril de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REPARO CALÇADA DANIFICADA OU IRREGULAR Nº 16-22/04/19

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no passeio danificado.

TELMO FIDELIS DOS PASSOS

RUA ANA MARIA RODRIGUES, 332 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.5.317.376.1

TEREZINHA URUE

AV SALIM FARAH MALUF-935-EX 735-S/ DENOM
Ref. Cadastral: 26.3.2.919.323.1

JOSE DO CARMO FERREIRA

RUA GEN-OSÓRIO-651-JD SANTA CECILIA
Ref. Cadastral: 26.4.2.10.123.1

IZAURA PINTO SIMÕES

RUA RUI BARBOSA-1100-VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.605.292.1

SERGIO BEZUTI

RUA MANOEL RUIZ GARCIA, 586 - VILA ESPERANÇA
Ref. Cadastral: 26.4.2.410.68.1

JOSE VIEIRA DAS NEVES

RUA DOS PAULISTAS, 155 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.603.138.1

AMERICA GUIMARAES TROMBINI

AVENIDA ADEMAR DE BARROS, 664 - JARDIM AVIAÇÃO
Ref. Cadastral: 26.4.3.1301.151.1

MARCO GIOVANI SAIN

RUA EUFRÁSIO TOLEDO, 38 - JARDIM MARUPIARA
Ref. Cadastral: 26.4.4.302.76.1

SIRENE MATOS FAUSTINO

RUA RUI BARBOSA, 1.905 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1110.247.1

PHACUHE MURAKAMI

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 1.085 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.607.109.1

MISSAO EVANGELICA LUTERANA

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 1.111 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.706.198.1

MARINA MURAKAMI

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.212 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.706.342.1

ASSOC DE PROF APOS DO MAG PUBLICO DO EST

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 1.030 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.808.31.1

DIVALDO STEFANO CALDEIRA CERESINI

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI, 170 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.1.116.407.1

MARIO ANTONIO PACCOLA FILHO

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI, 249 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1917.54.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de passeio danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **17 de Abril de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REM. DE ENTULHO/ MAT.CONSTRUÇÃO- Nº 16-22/04/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de remoção de entulho e ou material de construção da calçada.

WELLINGTON DOS SANTOS FERNANDES
RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 134 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.256.1

Com fundamento no art. 5º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de **10,00** (dez) UFM para cada 12 horas, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **17 de Abril de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 09/04/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
85/2019	R430154387	CYX5679	DEFERIDO
86/2019	K430917819	CYX5679	DEFERIDO
87/2019	T430007550	CYX5679	DEFERIDO
88/2019	K430908996	CYX5679	DEFERIDO
457/2019	K430318071	DIP0974	DEFERIDO
318/2019	K430405370	FIP4404	INDEFERIDO
319/2019	K430408513	FIP4404	INDEFERIDO
324/2019	K430420965	BQO4179	INDEFERIDO
337/2019	R430172985	CVU3341	INDEFERIDO
340/2019	R430125844	FEC7848	INDEFERIDO
341/2019	R430130264	FEC7848	INDEFERIDO
342/2019	R430133668	FEC7848	INDEFERIDO
343/2019	T430019574	FEC7848	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 17 de abril de 2019

ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario da SEMAV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 11/04/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
356/2019	K430403975	FEC7403	DEFERIDO
344/2019	K430387956	FEC7848	INDEFERIDO
345/2019	R430064094	FEC7848	INDEFERIDO
346/2019	R430122492	FEC7848	INDEFERIDO
350/2019	K430425897	FEC8021	INDEFERIDO
353/2019	K430414732	GCZ1230	INDEFERIDO
354/2019	K430415867	GCZ1230	INDEFERIDO
355/2019	K430403671	BLB1742	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 17 de abril de 2019

ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario da SEMAV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 16/04/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
358/2019	K430403967	FGL3900	DEFERIDO
359/2019	K430415566	ERE0539	INDEFERIDO
360/2019	K430414081	ERE0539	INDEFERIDO
362/2019	T430010485	HTG2191	INDEFERIDO
369/2019	K430423109	CPF0893	INDEFERIDO
376/2019	K430403781	ESQ4621	INDEFERIDO
377/2019	K430406380	DUQ0464	INDEFERIDO
357/2019	K430408656	FGL3900	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 17 de abril de 2019

ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario da SEMAV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1582**

O Secretário Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 29.317/18, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
DWC2128	K430430180	21/03/2019
AYH6746	K430424534	16/03/2019
DXZ9748	K430427032	24/01/2019
EPX1918	K430430231	22/03/2019
FWN0153	K430424571	22/02/2019
BLF1921	K430430189	22/03/2019
LQI1016	K430424548	16/03/2019
FXN6620	K430429966	16/03/2019
EEA6042	K430423764	24/02/2019
ALY6732	K430425947	20/12/2018
QAN8899	K430429158	02/03/2019
ECV2015	K430430313	21/03/2019
DYM9415	K430371733	26/03/2019
ESK7977	K430430462	28/03/2019
HRF4048	K430429712	14/03/2019
EPP6496	K430428400	18/02/2019
EGR5663	K430429636	13/03/2019
DOV6859	K430428247	18/02/2019
GAT5950	K430429884	22/03/2019
NMK2695	K430428473	14/02/2019
HSU1047	K430429868	19/03/2019
CQD3038	K430428429	21/02/2019
NRQ7535	K430432809	27/03/2019
DXZ9748	K430427194	23/01/2019
EPM5195	K430429978	18/03/2019
DKO9798	K430424326	01/03/2019
FVM7880	K430426711	08/01/2019
EQS1951	T430044037	05/06/2017
NTL2415	K430380250	11/03/2019
CWZ4205	K430429911	18/03/2019
DLX6938	K430423413	25/02/2019
DQP4469	K430428932	01/03/2019
ERE0669	K430427669	06/02/2019
DKE6975	K430429974	18/03/2019
FVY7310	K430424081	08/02/2019
FOS1662	K430426667	08/01/2019
FAT1290	K430429332	13/03/2019
FNE2684	K430430317	21/03/2019

Presidente Prudente, 17 de abril de 2019
ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario da SEMAV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1583**

O Secretário Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 29.317/18, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
EYO1015	K430428465	14/02/2019
JB12551	K430425737	04/12/2018
DXZ9748	K430427032	24/01/2019
DMM4157	K430420532	27/01/2019
NMK2695	K430428473	14/02/2019
CQD7899	K430426048	27/12/2018
OOL1511	K430427525	29/01/2019
BOT7949	K430426431	27/12/2018
BMS3644	K430421001	29/12/2018
FKU2478	K430427165	18/01/2019
FWN0153	K430426212	13/12/2018
EYO0308	K430421367	14/02/2019
FEC4972	K430427189	22/01/2019
KPH5940	K430426282	23/01/2019
FHL2203	K430423404	07/02/2019
ERE0669	K430427669	06/02/2019
NSD6311	K430426548	11/01/2019
ETH8260	K430406879	02/02/2019
AOV7341	K430427534	26/01/2019
FKU2347	K430426475	10/01/2019
AHZ9837	K430423736	17/01/2019
QNC4459	K430427852	02/02/2019
AMT0730	K430391200	29/12/2018
BSS8599	K430426867	16/01/2019
AHZ9837	K430423737	17/01/2019
EPF6241	K430427956	06/02/2019
ALO0122	K430324545	26/01/2019
OLH3437	K430426896	19/01/2019
AFO8142	K430428456	14/02/2019
EYO1359	K430424677	15/02/2019
CPZ0886	K430426967	17/01/2019
CBJ0615	K430420670	20/02/2019
DXH6819	K430426091	17/12/2018
DMY0685	K430413400	20/01/2019
GBX8593	K430420853	10/01/2019
EJH0773	K430426194	04/01/2019
DYM8662	K430423675	28/12/2018
EIT9310	K430427723	29/01/2019
FPO1454	K430426772	14/01/2019



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 22 de abril de 2019

Ano II - Edição Nº 331

Página 19

QAN2101	K430422577	21/11/2018
EAX9773	K430427647	01/02/2019
FKU2347	K430426479	08/01/2019
GRR9405	K430423829	09/02/2019
EJZ7109	K430428078	09/02/2019
EPM6112	K430426932	17/01/2019
CJV0612	K430423813	07/02/2019
CQM8381	K430427961	07/02/2019
BSG4296	K430426914	15/01/2019
NSD6311	K430923927	11/01/2019
EQT6414	K430923931	14/01/2019
FNE2460	K430924020	04/02/2019
EYO0685	K430923950	19/01/2019

Presidente Prudente, 17 de abril de 2019
ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario da SEMAV



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 29.796/2019

Concede sepultura gratuita e perpétua.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo ao requerido no processo nº 7.605, de 26 de março de 2019, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 27-03, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais da Senhora **NAIR TONDATO**, em 22 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de abril de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.797/2019

Concede sepultura gratuita e perpétua.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo ao requerido no processo nº 7.519, de 25 de março de 2019, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 26.44, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA**, em 20 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de abril de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.799/2019

Aprova Resolução nº 011/2019, da Prudenprev.

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 011/2019 da Prudenprev, que dispõe sobre o cancelamento do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, concedido a Senhora **Regina Lucia Bento**, em razão de não ter sido considerado totalmente incapaz em perícia regular realizada para fins de manutenção de benefício, devendo retornar imediatamente às atividades funcionais.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 17 de abril de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



***Dispõe sobre o cancelamento de
benefício previdenciário de
aposentadoria por invalidez.***

A SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi apurado no Processo Administrativo nº 3.951/2019, de 13 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a legislação em vigor acerca da manutenção de benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 20, § 7º, da LCM nº 106/2001, a aposentadoria por invalidez permanente será devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule;

CONSIDERANDO ainda o § 7º, do artigo acima referido, que sendo verificada, a qualquer tempo, a recuperação da capacidade para o trabalho, este fato deve ser reconhecido administrativamente, gerando efeitos para fins de cancelamento do benefício, independentemente de interdição judicial, exceto na existência de condenação judicial em face da autarquia previdenciária, no sentido da prestação do benefício.

CONSIDERANDO assim, que em perícia médica oficial ficou constatado que a servidora encontra-se **capacitada** para o retorno das atividades;

CONSIDERANDO, por fim, tudo o que foi apurado e decidido no PA nº 3.951/2019, onde foi assegurado ao servidor a mais ampla defesa e o direito do contraditório,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 20, § 7º, e artigo 23, todos, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com alteração dada pela Lei nº 141/2005, cancelado o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez concedido a Senhora **Regina Lucia Bento**, em razão de não ter sido considerado totalmente incapaz em perícia regular realizada para fins de manutenção de benefício, devendo retornar imediatamente às atividades funcionais.



Art. 2º. O órgão da Administração Pública Direta deverá convocar a servidora ao retorno de suas atividades laborais, que deverá ser atendido pelo mesmo, sob pena daquele instaurar procedimento administrativo visando à exoneração do cargo público;

Art. 3º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 17 de abril de 2019.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativo e Financeiro



DECRETO Nº 29.800/2019
Aprova resolução 012/2019 da Prudenprev

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 3.092, de 04 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 012/2019 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **FÁTIMA GREGÓRIO CORDEIRO DA FONSECA**, em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 05 (cinco) anos.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 17 de abril de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Dispõe sobre a isenção de imposto retido na fonte

A SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 3.092/2019, e:

CONSIDERANDO que a senhora Fátima Gregório Cordeiro da Fonseca é servidora pública aposentada junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Fátima Gregório Cordeiro da Fonseca é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os proventos de aposentadoria concedida à senhora **Fátima Gregório Cordeiro da Fonseca**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da publicação e tem validade de 05 (cinco) anos.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 17 de abril de 2019.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

SELMA ELIAS BENICIO CALÉ
Gerente Administrativo e Financeiro

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência



Leis



LEI Nº 9.902/2019

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, de programa e objetivo referentes a Investimento - Aquisição de Ambulância – Convênio 518/2018, para o exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.736/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019), na Secretaria Municipal de Saúde, o programa e objetivo referentes a Investimento - Aquisição de Ambulância – Convênio 518/2018, junto ao Governo Estadual, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de abril de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação Unidades de Saúde – Convênio 518/2018

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0755

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Investimento - Aquisição de Ambulância – Convênio 518/2018

JUSTIFICATIVA
Fortalecer o desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 02.776

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Investimento - Aquisição de Ambulância – Convênio 518/2018	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Investimento - Aquisição de Ambulância – Convênio 518/2018		100%		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 95.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção Coord./Estruturação Rede Básica	Nº 10.18

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
------------------	--------

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 301
---------------------	---------

Atenção Básica

PROGRAMA

Estruturação Unidades de Saúde – Convênio 518/2018

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0755
--------------------	----------

AÇÕES

Investimento - Aquisição de Ambulância – Convênio 518/2018

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 02.776
-----------------------------	-----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Investimento - Aquisição de Ambulância – Convênio 518/2018	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Investimento - Aquisição de Ambulância – Convênio 518/2018		100%			100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 95.000,00
------------------------	---------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
	R\$ 95.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2019

PROGRAMA
Estruturação Unidades de Saúde – Convênio 518/2018

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0755

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Investimento - Aquisição de Ambulância – Convênio 518/2018

JUSTIFICATIVA
Fortalecer o desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Investimento - Aquisição de Ambulância – Convênio 518/2018	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 95.000,00



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2019**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Direção Coord./Estruturação Rede Básica

CÓDIGO DA UNIDADE N° 10.18

FUNÇÃO
Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 10

SUBFUNÇÃO
Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 301

PROGRAMA
Estruturação Unidades de Saúde – Convênio 518/2018

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0755

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Investimento - Aquisição de Ambulância – Convênio 518/2018

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 02.776

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Investimento - Aquisição de Ambulância – Convênio 518/2018	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 95.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



LEI Nº 9.903/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente a Investimento - Aquisição de Ambulância – Convênio 518/2018, junto ao Governo Estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.18		Direção Coord./Estruturação Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0755.0.000			Estruturação Unidades de Saúde – Convênio 518/2018	
10.301.0755.2.776			Investimento - Aquisição de Ambulância – Convênio 518/2018	
	4490.52	2.301.0003	Equipamentos e Material Permanente	94.000,00
	3390.93	2.301.0003	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	95.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação de convênio no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), junto ao Governo Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de abril de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.904/2019

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de programa e objetivo referentes ao Convênio “Reforma da Praça das Andorinhas”, firmado por emenda parlamentar, através do Ministério de Desenvolvimento Regional, no exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.736/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o programa e objetivo referentes ao Convênio “Reforma da Praça das Andorinhas”, firmado por emenda parlamentar, através do Ministério de Desenvolvimento Regional, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de abril de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Reforma da Praça das Andorinhas

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0756

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 15

OBJETIVO
Reforma da Praça das Andorinhas no Jardim Eldorado.

JUSTIFICATIVA
Reforma da Praça das Andorinhas no Jardim Eldorado.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.777

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manut. Reforma da Praça das Andorinhas	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manut. Reforma da Praça das Andorinhas		100%		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 477.500,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 15.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	Urbanismo

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 452
Serviços Urbanos	

PROGRAMA

Reforma da Praça das Andorinhas

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0756
--------------------	----------

AÇÕES

Manut. Reforma da Praça das Andorinhas

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.777
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manut. Reforma da Praça das Andorinhas	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manut. Reforma da Praça das Andorinhas		100%			100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 477.500,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
	R\$ 477.500,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2019							
PROGRAMA							
Reforma da Praça das Andorinhas							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0756			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
Secretaria Municipal de Meio Ambiente							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 15			
OBJETIVO							
Reforma da Praça das Andorinhas no Jardim Eldorado.							
JUSTIFICATIVA							
Reforma da Praça das Andorinhas no Jardim Eldorado.							
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manut. Reforma da Praça das Andorinhas				%	0	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 477.500,00	



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2019**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 15.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Serviços Urbanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452			
PROGRAMA				
Reforma da Praça das Andorinhas				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0756			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manut. Reforma da Praça das Andorinhas				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.777			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manut. Reforma da Praça das Andorinhas	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 477.500,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Reforma da Praça das Andorinhas - Rec. Próprio

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0757

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 15

OBJETIVO
Reforma da Praça das Andorinhas no Jardim Eldorado.

JUSTIFICATIVA
Reforma da Praça das Andorinhas no Jardim Eldorado.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 2.778

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manut. Reforma da Praça das Andorinhas - Rec. Próprio	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manut. Reforma da Praça das Andorinhas - Rec. Próprio		100%		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 34.500,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 15.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	Urbanismo

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 452
Serviços Urbanos	

PROGRAMA

Reforma da Praça das Andorinhas – Rec. Próprio

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0757
--------------------	----------

AÇÕES

Manut. Reforma da Praça das Andorinhas - Rec. Próprio

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.778
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manut. Reforma da Praça das Andorinhas - Rec. Próprio	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manut. Reforma da Praça das Andorinhas - Rec. Próprio		100%			100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 34.500,00
------------------------	---------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
	R\$ 34.500,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2019

PROGRAMA
Reforma da Praça das Andorinhas – Rec. Próprio

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0757

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 15

OBJETIVO
Reforma da Praça das Andorinhas no Jardim Eldorado.

JUSTIFICATIVA
Reforma da Praça das Andorinhas no Jardim Eldorado.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manut. Reforma da Praça das Andorinhas - Rec. Próprio	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 34.500,00



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2019**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação

CÓDIGO DA UNIDADE N° 15.1

FUNÇÃO
Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 15

SUBFUNÇÃO
Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 452

PROGRAMA
Reforma da Praça das Andorinhas – Rec. Próprio

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0757

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Manut. Reforma da Praça das Andorinhas - Rec. Próprio

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 2.778

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Manut. Reforma da Praça das Andorinhas - Rec. Próprio	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 34.500,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



LEI Nº 9.905/2019

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referentes ao Convênio “Reforma da Praça das Andorinhas”, firmado por emenda parlamentar, através do Ministério de Desenvolvimento Regional.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) e um crédito adicional especial no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	15	Fonte	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$
UNIDADE	15.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.452.0000.0.000			Serviços Urbanos	
15.452.0756.0.000			Reforma da Praça das Andorinhas	
15.452.0756.2.777			Manut. Reforma da Praça das Andorinhas	
	3390.39	5.100.0205	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	477.000,00
	3390.93	5.100.0205	Indenizações e Restituições	500,00
			Total	477.500,00
15.452.0757.0.000			Reforma da Praça das Andorinhas - Rec. Próp.	
15.452.0757.2.778			Manut. Reforma Praça das Andorinhas - Rec. Próp.	
	3390.39	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.500,00
			Total	34.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de convênio, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recurso próprio, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	15	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$
UNIDADE	15.1		Direção e Coordenação	
18.000.0000.0.000			Gestão Ambiental	
18.541.0000.0.000			Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0096.0.000			Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente	
18.541.0096.2.111			Manut. Serviços Meio Ambiente	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 22 de abril de 2019

Ano II - Edição Nº 331

Página 43



	3390.30	884/1.110.0000	Material de Consumo	34.500,00
			Total	34.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de abril de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.909/2019

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Finanças, de programa e objetivo referentes ao programa “Nota Fiscal Prudentina”, no exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e incluídos na Lei Municipal nº 9.736/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019), na Secretaria Municipal de Finanças, o programa e objetivo referentes ao programa “Nota Fiscal Prudentina”, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de abril de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Nota Fiscal Prudentina								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0705			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Finanças								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 6			
OBJETIVO								
Nota Fiscal Prudentina								
JUSTIFICATIVA								
Nota Fiscal Prudentina								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.655			
METAS								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manut. Nota Fiscal Prudentina				%	25	100		
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2018	2019	2020	2021			
Manut. Nota Fiscal Prudentina		25%	25%	25%	25%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 400.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 6.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 04
------------------	--------

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 123
---------------------	---------

Administração Financeira

PROGRAMA

Nota Fiscal Prudentina

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0705
--------------------	----------

AÇÕES

Manut. Nota Fiscal Prudentina

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.655
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manut. Nota Fiscal Prudentina	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manut. Nota Fiscal Prudentina	25%	25%	25%	25%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 400.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2019							
PROGRAMA Nota Fiscal Prudentina							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0705			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Finanças							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 6			
OBJETIVO Nota Fiscal Prudentina							
JUSTIFICATIVA Nota Fiscal Prudentina							
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Manut. Nota Fiscal Prudentina		%	25	50			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 100.000,00	



ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2019

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 6.1			
FUNÇÃO							
Administração							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 04			
SUBFUNÇÃO							
Administração Financeira							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 123			
PROGRAMA							
Nota Fiscal Prudentina							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0705			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Manut. Nota Fiscal Prudentina							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.655			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manut. Nota Fiscal Prudentina				25		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 100.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



LEI Nº 9.910/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Finanças, referente ao Programa “Nota Fiscal Prudentina”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	6	Fonte	Secretaria Municipal de Finanças	R\$
UNIDADE	6.1		Direção e Coordenação	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.123.0000.0.000			Administração Financeira	
04.123.0705.0.000			Nota Fiscal Prudentina	
04.123.0705.2.655			Manut. Nota Fiscal Prudentina	
	3390.31	1.110.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100.000,00
			Total	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	6	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Finanças	R\$
UNIDADE	6.1		Direção e Coordenação	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.123.0000.0.000			Administração Financeira	
04.123.0013.0.000			Gerenciamento da Administração Financeira	
04.123.0013.2.015			Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças	
	3391.31	105/1.110.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100.000,00
			Total	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de abril de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Outros Atos

Diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, em cumprimento a Resolução nº 336, de 05.12.2018, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia **25 de abril de 2019, (quinta-feira) às 19h30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 35/17, de autoria do Vereador JOSÉ GERALDO DE SOUZA – “GERALDO DA PADARIA”, que dispõe sobre o controle da poluição sonora para estabelecimentos comerciais e residenciais e para automotivos, impõe medidas, e dá outras providências.

Presidente Prudente, em 15 de abril de 2019.

DEMERSON DIAS

Presidente